Aprovado por unanimidade
Em, 18 de julho de 2017
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

FLS 02

PROJETO DE LEI Nº 029/2017

ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTOS DA RESOLUÇÃO 058/2014, QUE CONCEDEU ABONO E CORREÇÃO SALARIAL A SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente deste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica atualizada a tabela de vencimentos da Resolução 058/2014, que concedeu abono e correção salarial a Servidores Efetivos do Poder Legislativo, **conforme Tabela e Resolução em anexo**.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Lei são retroativos a abril de 2014.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário/ES, 22 de junho de 2017.

Idelbrando Silva de Freitas
Presidente

Às 10:13
CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.518
Em 26 de Junho de 2017
PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO FLS 03

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que o Projeto em destaque, visa corrigir um grave erro de informações, que dificulta a demanda dos Servidores deste Poder Legislativo, especialmente por ocasião de levantamento documental, visando o benefício de aposentadoria.

Fato concreto, que já tem gerado transtornos aos direitos dos Servidores Efetivos deste Poder Legislativo, o que traz graves consequências para esta Casa de Leis.

Neste contexto, é urgente a aprovação do presente Projeto, já que a sua omissão até a presente data, traz prejuízos aos Servidores Efetivos deste Poder e gerou uma ação de omissão por parte das Mesas Diretoras, que nos antecedeu.

Visando corrigir esta distorção e, caminhar dentro da legalidade e segurança jurídica, que deve permear este Poder Legislativo, conclamamos os nobres pares pelo exame acurado e atencioso do projeto em tela.

Assim, contamos com a compreensão dos nobres pares quanto a deliberação e aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2017

Idelbrando Silva de Freitas
Presidente